

LEI Nº 1.516 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

"Abre Crédito Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para pagamento de prévia indenização de desapropriação dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12, matrícula nº.6636, quadra 08 conforme discriminação abaixo:

02.	Executivo	
26.	Dep. Municipal de Obras	
15.	Urbanismo	
122.	Administração Geral	
0060.	Serviço de Utilidade Pública	
1071	Aquisição de Imóvel para Ampliação de Cemitério	
4.	Despesas de Capital	
5.	Inversões Financeiras	
90.	Aplicações Diretas	
61.	Aquisição de Imóvel	R\$108.000,00

Art. 2º Para cumprir o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente as dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.	Executivo	
21.	Gabinete e Assessoria do Prefeito	
02.	Judiciária	
061.	Ação Judiciária	
0004.	Defesa e Representação Judiciária	
2055.	Manutenção de Pagamentos Precatórios	
3.	Despesas Correntes	

3.	Outras Despesas Correntes	
90.	Aplicações Diretas	
91.	Sentenças Judiciais	R\$ 70.000,00
02.	Executivo	
265.	Departamento Municipal de Obras	
04.	Administração	
122.	Administração Geral	
0007.	Supervisão e Coordenação Superior	
2029.	Manutenção do Dep. Municipal de Obras	
3.	Despesas Correntes	
3.	Outras Despesas Correntes	
90.	Aplicações Diretas	
36.	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 38.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Setembro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal